



**Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia**  
**Conselho Estadual de Educação**

<b>INTERESSADO/MANTENEDORA:</b> CENTRO EDUCACIONAL ROSA MÍSTICA			<b>MUNICÍPIO:</b> PATOS
<b>ASSUNTO:</b> RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
<b>RELATORA CONSELHEIRA:</b> NEILZE CORREIA DE MELO CRUZ			
<b>PROCESSO Nº:</b> SEE-PRC-2021/08569	<b>PARECER Nº:</b> 081/2022	<b>CÂMARA OU COMISSÃO:</b> CEIEF	<b>APROVADO EM:</b> 24/03/2022

### **I - HISTÓRICO:**

A Senhora Teresinha de Sousa Nunes, responsável legal pelo **Centro Educacional Rosa Mística, CNPJ 02.633.616/0001-25** – situado na Rua Irineu Joffily, 574, Santo Antônio, Patos–PB –, veio requerer, ao Conselho Estadual de Educação, **renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil, e renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.**

### **II – ANÁLISE:**

O Processo foi aberto em 16 de junho de 2021.

A mantenedora interessada obteve autorização para funcionamento por meio da Resolução do CEE/PB nº 253/2016, que renova a autorização para funcionamento da Educação infantil, e da Resolução do CEE/PB nº 254/2016, que reconhece o Ensino Fundamental.

Na Análise nº 051/2021, emitida no dia 24 de agosto de 2021, realizada pela assessora técnica do CEE Martha Cristina Lima de Moura – verifica-se a necessidade de refazer o requerimento, solicitando a “**renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil e renovação do Ensino Fundamental**”; o encaminhamento da relação nominal e atualização de documentação dos docentes; em um prazo máximo de trinta dias.

Na Análise nº 006/2022, emitida no dia 18 de janeiro de 2022, realizada pela assessora técnica citada, aponta-se a necessidade de refazer novamente o requerimento e um alinhamento entre os professores de Química e Física, em um prazo máximo de trinta dias.

As juntadas ao Processo ocorreram em 18 de janeiro de 2022, conforme a Análise nº 051/2021 (fl.245); e em 15 de fevereiro de 2022, conforme a Análise nº 006/2022 (fl. 293), para fazer alguns alinhamentos. Depois de cumpridas as solicitações, os documentos retificados foram anexados a partir das páginas 246 a 291 e 294 a 297.

Na Análise nº 019/2022, emitida no dia 15 de fevereiro de 2022, realizada pela mesma assessora técnica do CEE, aponta-se que foram atendidas todas as solicitações.

Assim sendo, o Processo foi encaminhado, em 16 de fevereiro de 2022, à Gerência Executiva de Acompanhamento Escolar (GEAGE) para que fosse realizada a inspeção prévia.

Em 17 de fevereiro de 2022, a gerente executiva da GEAGE, Sra. Silvania da Silva Santos, encaminhou o Processo em tela ao Núcleo de Acompanhamento à Gestão Escolar – NAGE da 6ª Regional de Educação, para que se procedesse, então, à inspeção prévia solicitada e a devida emissão de relatório.

**Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia**  
**Conselho Estadual de Educação**

A emissão do Relatório de Inspeção Prévia se deu em 3 de março de 2022 e foi assinado pela inspetora educacional Telma Maria Dias de Moraes. O referido documento aponta que a mantenedora funciona em prédio alugado, nos turnos manhã e tarde, atendendo a um contingente de 302 (trezentos e dois) estudantes, distribuídos em turmas de Educação Infantil e anos iniciais e finais do Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano).

Em relação aos aspectos legais; físicos; corpo técnico-administrativo, pedagógico e docente; bem como à escrituração escolar, todos encontram-se dentro das exigências das normas vigentes, inclusive no que diz respeito à acessibilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida (Resolução nº 298/07 CEE/PB).

**III – PARECER:**

Em face do exposto, e considerando que estabelecimento de ensino **Centro Educacional Rosa Mística** atendeu às exigências de acordo com a legislação educacional vigente, somos pelo seguinte parecer:

- Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, pelo prazo de 6 (seis) anos;
- Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental, pelo prazo de 6 (seis) anos; e
- Convalidar os estudos dos alunos da Escola até a publicação da Resolução resultante deste Parecer.

É o parecer, salvo melhor juízo.

João Pessoa–PB, 24 de março de 2022.

  
**NEILZE CORREIA DE MELO CRUZ**  
Relatora

**IV – DECISÃO DA CÂMARA:**

A Câmara de Educação Infantil e Ensino Fundamental – CEIEF aprova, por unanimidade, o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 24 de março de 2022.

  
**ANTONIO ARRUDA DAS NEVES**  
Presidente da CEIEF




**Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia  
Conselho Estadual de Educação**

**V – DECISÃO DO PLENÁRIO:**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação da Paraíba – CEE/PB decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 24 de março de 2022.

  
**JOSE JAKSON AMANCIO ALVES**  
Presidente do CEE/PB